

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA ____^a VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL-PE.

CRISNEIDE MELO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF de nº 713.665.244-89 e RG de nº 10.368.199SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Terceira Subida da Josélia, nº 348, Nova Descoberta, CEP: 52.190-190, Recife - PE., por sua advogada infra-assinada, consoante termo de procura em anexo, com endereço profissional constante nos autos, onde receberá todas comunicações processuais, vem perante V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA COMPLEMENTAR DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em desfavor de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 09.248.608/0001-04, situada a Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP: 20.031-205, Rio de Janeiro – RJ, onde deverá ser citada na pessoa de seu representante legal, tendo a alegar, para ver prosperar o seu pedido, as razões e fatos adiante expostos:

1. DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Requerente declara ser pessoa pobre na forma da lei, não tendo condições de suportar com as despesas processuais, razão pela qual de logo, requer o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei.

DOS FATOS

Trata-se de pedido de pagamento de indenização de **Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT)** em decorrência de acidente de trânsito. A matéria aventada é de longa data conhecida de todo judiciário, o que nos permite abordá-la de forma sucinta, evitando longas dissertações e exaustivas colações jurisprudenciais. Ver-se-á que a tese autoral se conforma integralmente à legislação pertinente e ao entendimento do Colendo Pretório Estadual e dos Tribunais Superiores.

O Requerente foi vítima de acidente de trânsito, ocorrido no dia **21 de abril de 2017** conforme relatado no boletim de ocorrência (doc. anexo).



Em virtude do acidente, no qual a Requerente sofreu **fratura do fêmur esquerdo**, e encontra-se sequelada parcial e permanentemente, como resta comprovado pelos documentos em anexo.

Após demandar administrativamente, perante a Requerida, o seguro que lhe é devido, apresentando, diga-se, todos os documentos necessários, **a Requerente recebeu, em sinistro regulado sob nº 2014/224757, a quantia e R\$ 2.372,54(dois mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme faz prova (doc. anexo).

A Requerente, certa de seus direitos, busca tutela jurisdicional, a fim de compelir a Requerida ao cumprimento da obrigação de pagamento do complemento do **Seguro-DPVAT, por invalidez permanente referente à “OSTEOSSINTESE DO JOELHO ESQUERDO”**, no valor total de R\$ 13.500,00, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º, I da Lei nº 6.194/74, como determina a legislação pertinente, alcançando assim o valor máximo devido ao caso, ou seja, o valor de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos), sendo-lhe devida a complementação, destarte, no valor de R\$ 11.127,46(onze mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Todo o substrato probatório contido nos autos,, está a demonstrar cabal e acintosamente que a Requerente tem pleno direito de receber a diferença devida a título de complemento da indenização do seguro obrigatório DPVAT.

DO SEGURO OBRIGATÓRIO

EMENTA: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO E DE CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADAS INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE. QUITAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE RENÚNCIA. BASE DE CÁLCULO FIXADA EM VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS (LEI 6.194/74, ART. 3º). PAGAMENTO A MENOR.

O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei 6194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em Juízo a sua complementação. Entendimento jurisprudencial consolidado.



O art. 3º da Lei 6194/74, não foi revogado pelas Leis 6205/1975 e 6423/1977 e não afronta a Constituição Federal, porquanto, não adotou o salário mínimo como fator de correção monetária, mas como critério de quantificação da indenização devida. Entendimento jurisprudencial pacificado.

Nota-se que não no caso em tela não se está pleiteando novamente o recebimento do valor relativo ao sinistro ensejador do recebimento de indenização, mas sim a **diferença decorrente do aumento do salário mínimo que lhe é devido**, advindo deste fato o interesse juridicamente protegido da parte Requerente.

Em face de tais razões é de ser acolhida a pretensão do Requerente ora pleiteado na razão de ser o Requerido compelido a complementar a indenização cabível na presente demanda.

DOS REQUERIMENTOS

Isto posto, requer a V. Exa.:

- A) Os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei, por não ter a Requerente, condições de arcar temporariamente com as despesas processuais e demais emolumentos, sem compromisso do seu sustento e de seus familiares;
- B) Determinar a citação da Requerida, via postal, no endereço supracitado, para, querendo, apresentar sua defesa, sob pena de revelia e confissão;
- C) Seja julgada procedente a presente demanda, condenando a Requerida ao pagamento do complemento da indenização do DPVAT ao Requerente, no valor de R\$ 11.127,46(onze mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de juros de mora e correção monetária a partir da data do acidente, nos termos da lei;
- D) Seja a Requerida condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais valorados em, no mínimo de 20%(vinte por cento) do valor da condenação
- E) Requer, ainda, nos termos da Lei nº 6.194/74, art. 11, sejam oficiados os órgãos competentes para imposição das penalidades administrativas previstas á Companhia Seguradora, pela infração aos dispositivos legais e normativos, bem como a imposição judicial das penalidades cabíveis.

DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Em consonância com a lei, a procuradora dessa, confere a **autenticidade dos documentos juntados aos autos**.



DAS PROVAS

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente pela produção de prova oral, documental e pericial, pela juntada de novos documentos e por tudo o mais que se fizer necessário à cabal demonstração dos fatos articulados na presente exordial, bem ainda pelo benefício da **inversão do ônus da prova**.

DO VALOR DA CAUSA

Dar-se a causa o valor de R\$ 11.127,46(onze mil e cento e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Recife, 28 de março de 2019.

Eliane Gomes da silva

Luciana Mendonça do Nascimento

OAB/PE 12.849-D

OAB/PE 41.292-D



Assinado eletronicamente por: LUCIANA MENDONCA DO NASCIMENTO - 28/03/2019 15:52:52
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032815525283800000042461936>
Número do documento: 19032815525283800000042461936

Num. 43100329 - Pág. 4